

# **NORMAS PARA BOLSAS DOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA (atualizada em 04/10/2023)**

## **1. Apresentação**

O objetivo deste documento é esclarecer aos alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (PPGGer) sobre os critérios e procedimentos para concessão de bolsas e a forma de renovação, acompanhamento e manutenção das mesmas.

## **2. Comissão de Bolsas do PPGS**

A Comissão de bolsas (CB) é a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas de mestrado. No caso do PPGGer, a CB é formada pelos membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), incluindo o representante discente.

A CB tem a finalidade de instituir e observar o cumprimento das regras fixadas pela CAPES, CNPq e PPGGer para bolsistas. Tem ainda, a prerrogativa de adotar medidas e aplicar sanções que julgar necessária para exigir dos alunos bolsistas o cumprimento das obrigações junto às agências de fomento, bem como de avaliar os pedidos de bolsas de acordo com os critérios estabelecidos.

## **3. Atribuições da CB:**

- 3.1.** Estabelecer critérios que possibilitem o cumprimento das determinações das agências financiadoras e do PPGGer nos prazos e condições por elas estipuladas.
- 3.2.** Avaliar se os alunos obedecem aos critérios estabelecidos pela Comissão e às normas exigidas pelas agências financiadoras e pela USP.
- 3.3.** Repassar ao coordenador do PPGGer os nomes e a classificação dos alunos indicados para o recebimento das bolsas no período subsequente à solicitação.
- 3.4.** Monitorar o sistema de acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico semestral dos bolsistas, buscando verificar o cumprimento das fases do programa de pós-graduação de acordo com os requisitos das agências e da CB-PPGGer.
- 3.5.** Verificar o desenvolvimento dos trabalhos dos bolsistas, incluindo o cumprimento das atividades do programa e do plano semestral de atividades, considerando a duração da bolsa de estudo do aluno.
- 3.6.** Decidir quanto à redistribuição de bolsas que, eventualmente, resulte em desclassificações de nomes indicados, por descumprimento posterior das normas.
- 3.7.** Encaminhar ao coordenador do PPGGer todas as alterações ocorridas após a distribuição inicial das bolsas.
- 3.8.** Divulgar informações sobre bolsas disponíveis.

## 4. Os órgãos financiadores

### 4.1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

A CAPES é uma entidade pública vinculada ao Ministério da Educação – MEC, criada inicialmente como Campanha em 1951 e instituída como fundação em 1992. Ao longo desses anos, a CAPES vem cumprindo seu objetivo principal de subsidiar ao MEC na formulação das políticas de pós-graduação, coordenando e estimulando – mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos – a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência em grau superior, a formação de professores da educação básica, a pesquisa e o fomento à pós-graduação, no Brasil, a manutenção de um sistema de avaliação de cursos, reconhecido e utilizado por outras instituições nacionais. A bolsa concedida pela CAPES aos programas de pós-graduação *stricto sensu* denomina-se Bolsa Demanda Social.

## 5. Duração

Conforme regulamento da CAPES, a bolsa demanda social - cota do programa é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de renovação até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

Na apuração do limite de duração das bolsas serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro(s) programa(s) da CAPES e do CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso.

## 6. Critérios de concessão e manutenção da bolsa

### 6.1. Classificação dos Alunos

Quando houver a liberação de bolsa da CAPES, será gerada uma lista de classificação com os alunos(as) que manifestarem interesse em receber bolsa, de acordo com a média final obtida pelo aluno no processo seletivo de ingresso no Programa, o desempenho nos semestres anteriores e avaliação do curriculum lattes. Essa lista será utilizada para nortear a CB no momento da concessão de bolsa. No entanto, para recebimento da bolsa os alunos devem atender também aos seguintes critérios:

### 6.2. Requisitos e obrigações para obtenção da bolsa – CAPES

- Especificamente para o Programa Demanda Social (DS), a partir de 1o de outubro de 2023, passa a ser permitido acumular a bolsa de mestrado ou de doutorado com atividade remunerada. O acúmulo de outras bolsas de complementação poderá ser avaliado pela CB.
- Estar apto para usufruir por um período mínimo de seis meses da bolsa que pleiteia, considerando os prazos máximos da CAPES.
- Manter seu currículo na plataforma Lattes constantemente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>)

O descumprimento dos prazos/exigências contidas no Plano de Atividades do aluno implicará no cancelamento automático da bolsa de estudos.

### 6.3. Requisitos da CB do PPGGer

Além dos requisitos exigidos pelas agências de fomento, os alunos bolsistas terão que cumprir as exigências da CB-PPGGer, listadas abaixo.

- No caso de acúmulo da bolsa CAPES com atividade remunerada, o trabalho remunerado não deverá ultrapassar 20 horas semanais e será necessária a anuência do orientador. Não será permitido o acúmulo da bolsa CAPES com bolsa do mesmo nível de outras agências de fomento.
- Estar matriculado no número mínimo de disciplinas, referente a 10 créditos, obrigatórias ou eletivas, exceto em casos que faltem menos disciplinas para conclusão da fase curricular.
- Não ser reprovado, por nota ou por faltas, nos semestres anteriores e no semestre de concessão da bolsa.
- Obter conceito satisfatório (75% de conceitos A em disciplinas) nos semestres anteriores e no semestre de concessão da bolsa.
- Apresentar plano de trabalho de acordo com formulário específico.
- Participar de atividades extracurriculares do Programa (exemplos: comissões organizadoras/científicas de eventos, projetos de divulgação, projetos de inserção social, representação discente), dentro do período de concessão da bolsa.
- Cumprir todos os prazos regimentais e permanecer regularmente matriculado durante o período de vigência da bolsa.

### 7. Desistência do curso e cancelamento da bolsa

O aluno deverá ter ciência que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir todos os recursos recebidos a título de mensalidade de bolsa, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada (portaria 190, 17/09/2010 – CAPES, art. 10 inciso III).

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por descumprimento das regras constantes na portaria 190, 17/09/2010 – CAPES e no Manual de Concessão de Bolsas desta instituição, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitando de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais. Mais informações sobre o programa de bolsas da CAPES podem ser obtidas em: <https://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

### 8. Avisos importantes:

A obtenção de uma bolsa em um semestre não garante que o aluno terá a bolsa para todo o curso. A qualquer tempo, por desempenho insuficiente do bolsista, as bolsas podem ser retomadas.

## 9. Inscrições

A inscrição para pedidos da bolsa de estudo deverá ser realizada no momento em que houver bolsas disponíveis divulgadas pela secretaria. Cada benefício de bolsa deve ser atribuído para um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

## 10. Documentação Necessária

O candidato deverá entregar dentro do período estabelecido pela secretaria documentos necessários para a sua classificação. Os documentos deverão ser enviados por e-mail, desde que por meio de um endereço eletrônico institucional do próprio interessado. Para geração de pontuação os alunos deverão apresentar:

- 10.1.** Formulário de pedido de bolsa, com link para CV Lattes atualizado do aluno.
- 10.2.** Plano de atividades acadêmicas do bolsista (formulário próprio).
- 10.3.** Cópia do resumo de artigos em periódicos ou anais de congressos (últimos 2 anos), se existirem.
- 10.4.** Comprovantes de participação em eventos científicos de relevância (últimos 2 anos), se existirem.
- 10.5.** Comprovantes (cópia da capa e/ou 1ª página do capítulo) de publicação de capítulos de livros ou livros completos (últimos 2 anos), se existirem.

## 11. Seleção e classificação dos bolsistas

O processo de seleção e a classificação dos bolsistas será realizado semestralmente, após a matrícula dos ingressantes, sendo que a concessão de bolsa depende:

- 11.1.** Do atendimento aos requisitos definidos pela CB e pelas agências de fomento.
- 11.2.** Do número de bolsas recebidas e disponíveis pelo curso
- 11.3.** Da classificação do interessado de acordo com os critérios estabelecidos nesta norma
- 11.4.** Da aprovação do bolsista pela agência de fomento.

A CB-PPGGer apenas indica os nomes às agências financiadoras, não tendo o compromisso de garantir bolsas para os alunos.

Serão alocadas bolsas disponíveis e eventuais bolsas retomadas por desempenho insuficiente.

## 12. Classificação dos alunos

Concede-se bolsa aos alunos melhor classificados considerando-se o limite do número de bolsas oferecidas pelas agências financiadoras, seguindo os critérios apresentados para cada uma das classificações dos alunos. Os estudantes que não exercem trabalho remunerado terão prioridade na concessão das bolsas da CAPES. As bolsas remanescentes serão disponibilizadas para os estudantes que exercem atividade remunerada. Cabe à CCP referendar a classificação

### 12.1. Alunos ingressantes:

Os alunos ingressantes serão classificados de acordo com a média final obtida no processo seletivo

de ingresso no programa e a avaliação do *curriculum lattes* (ver critérios de pontuação anexo). A nota utilizada para concessão da bolsa é então determinada pela fórmula:

$$\text{NOTA CLASSIFICATÓRIA} = \frac{\text{média processo seletivo} + \textit{curriculum lattes}}{2}$$

### 12.2. Alunos veteranos

A CB utilizará o sistema semestral de acompanhamento dos bolsistas de acordo com data estabelecida no calendário escolar do curso que tem a finalidade de avaliar o desempenho e instruir a classificação dos alunos. A classificação dos alunos veteranos será realizada de acordo com a média final obtida no processo seletivo de ingresso no programa, a avaliação do *curriculum lattes* e do desempenho nos semestres anteriores (ver critérios de pontuação anexo). A nota utilizada para concessão da bolsa é então determinada pela fórmula:

$$\text{NOTA CLASSIFICATÓRIA} = \frac{\text{média processo seletivo} + \textit{curriculum lattes} + \text{desempenho semestre anteriores}}{3}$$

Como critério de desempate será utilizado o mérito acadêmico. Para tal, serão utilizadas as produções acadêmicas, bolsas de iniciação científica e participação em projetos na área da Gerontologia. Estas produções deverão estar inseridas no *curriculum lattes* e o aluno deverá entregar cópias (resumo/comprovantes) das mesmas no ato do pedido de bolsa.

Para o acompanhamento dos alunos veteranos bolsistas, será considerado tanto o Plano como o Relatório de Atividades Semestrais, referentes respectivamente ao referido semestre e ao semestre anterior em que o aluno se encontra. Para que o acompanhamento possa ser realizado, o aluno bolsista deverá ter cumprido com as exigências detalhadas nos itens 6.2 e 6.3., respeitado o prazo estabelecido pelo Calendário Escolar do PPGGer. Caso o bolsista perca o direito de renovação da bolsa, o mesmo só poderá concorrer à bolsa novamente no semestre seguinte.

### 12.3. Perda do direito à bolsa

Os alunos interessados em bolsa serão classificados semestralmente. Terão direito à bolsa os alunos classificados até a posição correspondente ao número de bolsas disponíveis. na

Se o bolsista estiver por duas (2) avaliações semestrais classificado em uma posição inferior ao número de bolsas disponíveis, isto não lhe garantirá o direito à bolsa.

### 12.4. Titulação de alunos bolsistas

O aluno bolsista deverá estar titulado quando completar 24 meses de curso para o mestrado.

O cumprimento destes prazos significa a transferência da bolsa de estudo para outro aluno e reflete positivamente na avaliação do Programa.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da USP.

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### 1. Curriculum Lattes

A pontuação máxima nesse item será de 10 (dez) pontos, sendo a mesma distribuída de acordo com a tabela a baixo:

| ITENS  | PONTUAÇÃO      |
|--|----------------|
| Bolsa de iniciação científica anterior                                     | 3,0            |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos (últimos 2 anos)          | 0,5 (máximo 2) |
| Publicação de capítulo de livro (últimos 2 anos)                           | 1,0 (máximo 2) |
| Publicação de trabalho em revistas científicas arbitradas (últimos 2 anos) | 1,5 (máximo 3) |

\*a somatória dos pontos nesse item será utilizado na fórmula de calculo da nota de classificação (ingressantes e veteranos).

### 2. Desempenho no Semestre anterior

A pontuação máxima nesse item será de 10, sendo a mesma referente aos conceitos obtidos na disciplinas do semestre anterior, de acordo com a tabela a baixo:

| ITENS      | PONTUAÇÃO |
|------------|-----------|
| Conceito A | 10        |
| Conceito B | 8         |
| Conceito C | 6         |

\* o somatório dos pontos deverá ser dividido pela quantidade de disciplinas cursadas no semestre anterior, sendo o resultado utilizado na fórmula de cálculo da nota de classificação (somente veteranos)

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE BOLSA

|   |                            |  |                   |
|---|----------------------------|--|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Bolsa nova   |                            | <input type="checkbox"/> Alteração de agência de fomento   |                   |
| <b>DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS</b>  |                            |  |                   |
| Nome:   |                            |  |                   |
| Ano de Ingresso:  | n° USP:                    |  |                   |
| Linha de Pesquisa:  |                            |  |                   |
| Nome do(a) Orientador(a):   |                            |  |                   |
| <b>BOLSAS VIGENTES OU ANTERIORES NO PROGRAMA</b>  |                            |  |                   |
| Agencia financiadora  | Nível                      | Início (mês/ano)   | Término (mês/ano) |
|   |                            |  |                   |
|   |                            |  |                   |
| <b>ATIVIDADE REMUNERADA</b>   |                            |  |                   |
| <input type="checkbox"/> Não possuo nenhuma atividade remunerada<br><input type="checkbox"/> Autônomo (obrigatório o preenchimento do próximo item)<br><input type="checkbox"/> Empregado (obrigatório o preenchimento do próximo item) |                            |  |                   |
| Empregador (nome, endereço, telefone comercial, email):   |                            |  |                   |
| Cargo/atividade:  | Data de início do vínculo: | Situação salarial:<br><input type="checkbox"/> Com salário <input type="checkbox"/> Sem salário  |                   |
| Quantidade de horas semanais de trabalho:   |                            |  |                   |
| Encontra-se afastado ou em licença?<br><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Período de afastamento:   |                            | Tipo de afastamento ou de licença:<br><input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Com salário <input type="checkbox"/> Sem salário |                   |
| Motivo do afastamento ou da licença   |                            |  |                   |
| <b>RENDIMENTO PESSOAL E FAMILIAR</b>  |                            |  |                   |
| Rendimento mensal decorrente da atividade remunerada a cima:<br>R\$   |                            |  |                   |
| Rendimento mensal de outras fontes:<br>R\$  |                            | Renda per capita da família:<br>R\$  |                   |
| <b>CURRICULUM LATES*</b>  |                            |  |                   |
| Foi bolsista de Iniciação Científica durante a Graduação? Se sim, informe título do trabalho, agência de fomento, vigência e nome do orientador.  |                            |  |                   |
| Publicou artigo científico em revistas arbitradas nos últimos 2 anos? (Liste os artigos incluindo autores, título, revista, volume, páginas e ano). Artigos no prelo serão considerados se tiverem DOI:                                 |                            |  |                   |
| Publicou capítulo de livro nos últimos 2 anos? (Liste os capítulos incluindo: organizadores, título do livro, autores, título do capítulo, editora e ano):  |                            |  |                   |
| Apresentou trabalho em eventos científicos nos últimos 2 anos? (Liste os trabalhos apresentados)  |                            |  |                   |

incluindo: autores, título do trabalho, nome do evento, local do evento e ano).

\*anexar comprovantes, com exceção da bolsa de iniciação científica. Somente serão considerados os itens que também estiverem presente no curriculum lattes no momento da avaliação da solicitação.



**ANEXO III – PLANO DE ATIVIDADES SEMESTRAL**

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| NOME:                              | Nº USP: |
| LINHA DE PESQUISA:                 |         |
| ORIENTADOR:                        |         |
| DATA DA MATRÍCULA (sistema Janus): |         |

**1. DISCIPLINAS:**

| DISCIPLINAS QUE PRETENDE CURSAR NO REFERIDO SEMESTRE | CRÉDITOS |
|--|----------|
|  |          |
|  |          |
|  |          |
| CRÉDITOS A SEREM OBTIDOS:                            |          |

**2. ESTAGIO DOCÊNCIA:**

|  |
|--|
| <p>Já realizou a disciplina prepatória para o PAE?<br/> <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não.<br/>         Se não fez ainda, pretende realizar em algum momento? <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim (Quando? _____).</p> |
| <p>Pretende realizar estágio PAE no referido semestre?<br/> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim (nome da disciplina pretendida: _____).</p>  |

**3. EVENTOS CIENTÍFICOS:**

|  |
|--|
| <p>Submeteu resumo para evento/congresso a ser realizado no referido semestre?<br/> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim (nome e local do evento: _____).</p> <p>Se sim, o evento/congresso é na área da Gerontologia? _____</p>  |
| <p>Pretende participar como ouvinte de algum evento científico no referido semestre?<br/> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim (nome, local do evento e data: _____).</p> <p>Se sim, o evento/congresso: 1) É na área da Gerontologia? <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim<br/>         2) Tem relação com o tema da dissertação de mestrado? <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim</p> |
| <p>Caso o PPGGer realize algum evento científico no referido semestre, qual a carga horaria máxima que você poderia dedicar para auxiliar na organização do mesmo?: _____</p>  |

**4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA:**

|  |
|--|
| <p>Participa de Projeto de Pesquisa diferente do projeto de mestrado e responsabilidade de orientador(a) e/ou docente do PPGGer?<br/> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim</p> <p>Se sim: 1) Título do Projeto: _____<br/>         2) Docente Responsável pelo Projeto: _____<br/>         3) Linha de Pesquisa de vinculação do Projeto: _____</p> |
|--|

---

---

Descreva as atividades realizadas no projeto supracitado:

São Paulo,      de      de      .

---

Assinatura do Aluno